

ATO CONVOCATÓRIO
01/2019
SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR
CONDICIONADO

INSTITUTO ODEON
Theatro Municipal de São Paulo

Data da publicação: 08/02/2019

O INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, responsável pelo gerenciamento do Theatro Municipal de São Paulo ("Theatro") e seus complexos: a Praça das Artes e a Central Técnica de Produções Artísticas Chico Giacchieri; o Centro de Documentação e Memória; os corpos artísticos profissionais e semi-profissional, Orquestra Sinfônica Municipal, Coral Lírico, Coral Paulistano, Quarteto de Cordas de São Paulo, Balé da Cidade e Orquestra Experimental de Repertório, bem como pela execução das ações necessárias para estruturação, produção e disponibilização ao público da programação artística, conforme Termo de Colaboração nº 001/2017 celebrado com a Fundação Theatro Municipal de São Paulo, nos termos do Chamamento Público nº 001/FTMSP/2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do presente Processo de Seleção, em consonância com o seu Regulamento de Compras e Contratações.

1. OBJETO

- 1.1. É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de empresa especializada em serviços de manutenção dos equipamentos de Ar Condicionado no período de 01 de março de 2019 a 29 de Fevereiro de 2020, de acordo com a legislação vigente, anexos previstos neste instrumento bem como as seguintes especificações:
- a) Prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação dos equipamentos e sistemas de ar condicionado;
 - b) Atuar nos sistemas de ar condicionado instalados nas unidades: THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO (Endereço: Praça Ramos de Azevedo, s/n.º - Centro - SP); PRAÇA DAS ARTES (Endereço: Avenida São João, 281 - Centro - São Paulo); CENTRAL DE PRODUÇÕES CHICO GIACCHIERI (Endereço: Rua Paschoal Ranieri, 75 - Canindé, São Paulo - SP)
 - c) Elaborar e Implementar plano de manutenção operação e controle (PMOC) de todos os equipamentos e sistemas.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Ter no mínimo 5(cinco) anos de funcionamento;
 - b) Ter experiência comprovada na prestação de serviços objeto do presente contrato;

- c) Comprovar que tem sede ou filial na cidade de São Paulo. Caso não tenha, o interessado deverá comprometer-se, mediante declaração, com a abertura de filial em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura de contrato, caso venha ser selecionado em decorrência do presente ato convocatório;
- d) Estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;
- e) Não estar impedido de contratar com a Administração Pública (especialmente com o Município de São Paulo) e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON.
- f) Realizar vistoria técnica nas dependências do INSTITUTO ODEON, nos dias: **11/02/2019 à 15/02/2019**, no e-mail: ato.licitacao@institutoodeon.org.br.
- g) Não poderão participar interessados que estejam constituídos sob a forma de consórcio, sendo ainda vedada, a subcontratação ou terceirização do objeto licitado.

2.2. O não atendimento a qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante.

3. DA PROPOSTA

3.1. Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentar escopo com proposta detalhada dos serviços, conforme Anexo I e plano de trabalho conforme anexos II, III IV e V;
- b) Definir condições e limites dos serviços a serem prestados no âmbito do contrato;
- c) Prever Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOCMOC, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e demais documentos relacionados ao serviço prestado, registrados nos órgãos competentes, conforme legislação vigente
- d) Apresentar um Responsável Técnico pelo contrato, devidamente registrado no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura;

3.2. A proposta comercial deverá ser elaborada em 01 (uma) via, datada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ainda constar obrigatoriamente:

- a) Nome e número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Declaração de que nos preços propostos para remuneração do fornecedor encontram-se incluídos todos os gastos com reuniões, visitas a fornecedores, custo de materiais (inclusive o de consumo), mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos (inclusive ISSQN), equipamentos e materiais, frete e entrega, mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, uniformes, administração, seguros e quaisquer outros, inclusive o lucro da empresa proponente e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços do fornecedor, nos termos do presente Ato Convocatório. Não será aceita, pelo INSTITUTO ODEON, nenhuma despesa adicional, além do preço apresentado na proposta, referente a qualquer procedimento que envolva o objeto do presente Ato Convocatório.
- c) O número e objeto do ato referente à proposta ofertada.



- d) Valor total global para 12 (doze) meses e valor mensal, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA.

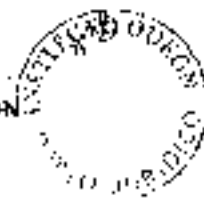
3.3. Na elaboração da proposta técnica deverá ser observado o seguinte.

- a) Apresentar escopo com proposta detalhada dos serviços, com metodologia de trabalho utilizada pela empresa;
- b) Definir condições e limites dos serviços a serem prestados no âmbito do contrato;
- c) Comprovar ter experiência na prestação de serviços objeto do presente contrato, mediante a apresentação de portfólio, no mínimo 2 (dois) contratos de prestação de serviços ou atestados de capacidade técnica cujo objeto seja idêntico ao objeto deste ato, ou seja, na área de manutenção preventiva, corretiva, instalação, reparo e assistência técnica prestada aos equipamentos e/ou sistema de ar condicionado que comprove aptidão e experiência anterior semelhante à quantidade de igual ou superior 50% (cinquenta por cento) do contratado neste ato. Os atestados devem ser emitidos em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;
- d) Apresentar documentação que comprove assistência técnica de equipamentos dos fabricantes Daikin do Brasil e Ingersoll Rand;
- e) Apresentar contrato social compatível com a atividade de prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, reparo e assistência técnica prestada aos equipamentos e/ou serviços;
- f) Comprovar que tem sede ou filial na cidade de São Paulo. Caso não tenha, o interessado deverá comprometer-se, mediante declaração, com a abertura de filial em um prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura de contrato, caso venha ser selecionado em decorrência do presente ato convocatório;
- g) Estar apto a exercer suas atividades nos termos da legislação pertinente;
- h) Apresentar declaração informando que não está impedido de contratar com a Administração Pública (especialmente com o Município de São Paulo) e que não possui qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o INSTITUTO ODEON;
- i) Realizar vistoria técnica nas dependências do INSTITUTO ODEON entre os dias **11/02/2019 e 15/02/2019**, que poderá ser agenda pelo seguinte e-mail: ato.licitacao@institutodeon.org.br.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A proposta deverá ser entregue na **Coordenação de Contratos** localizada no seguinte endereço: PRAÇA DAS ARTES (Entrada 1: Avenida São João, 281 - Centro - São Paulo, ou, Entrada 2: Rua Conselheiro Crispiniano, 378, Centro, São Paulo/SP), 7º andar, até às 18h (18 horas) do dia **19/02/2019**.

- a) A proposta deverá ser entregue em formato físico (impresso), devidamente acompanhada de um arquivo digital (CD-RDW ou pen drive) correspondente.
- b) As propostas podem também ser encaminhadas por correspondência, devendo respeitar os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- c) Juntamente com a proposta, as empresas proponentes deverão anexar **(1)** o ato constitutivo em vigor (Contrato Social, Declaração de Empresário, Ato Constitutivo de Eireli, Estatuto Social acompanhado da ata de criação da entidade e ata de posse da atual diretoria, ou outros



admitidos em lei), devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de empresário individual, Eireli e sociedades comerciais) ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), **(2)** o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **(3)** Certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, **(4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, **(5)** certidão perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) (se não tiver sido apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União) e **(6)** Certidão Negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). **(7)** Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não possui qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com o Instituto Odeon.

- d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

5. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

5.1. As propostas serão examinadas e julgadas por uma comissão de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber: a) Condições Técnicas e b) Condições Comerciais.

5.2. Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.

5.3. Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO | | |
|--|---------------------|------------------------|-------------------------|
| Condições Técnicas | (Peso 60%) | | |
| Análise da experiência do portfólio | Até 25 pontos | | |
| Análise das demais informações e documentos apresentados | Até 35 pontos | | |
| Condições Comerciais | (Peso 40%) | | |
| Proposta de preço | <i>Melhor preço</i> | <i>2º melhor preço</i> | <i>Demais propostas</i> |
| | 40 pts | 30 pts | 10 pts |

| CRITÉRIO | PONTUAÇÃO |
|--------------------|-----------|
| Condições Técnicas | 60 pontos |



| | |
|----------------------|-------------------|
| Condições Comerciais | 40 pontos |
| TOTAL | 100 pontos |

5.4.O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, mas zera a pontuação no item não apresentado.

5.5.O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate.

5.6.A seleção do fornecedor do serviço e/ou do material objeto deste Ato Convocatório será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos materiais e/ou dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a garantia da entrega, a facilidade de manutenção, viabilidade de execução, a facilidade de reposição (se for o caso) e a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.

5.7.Depois de enviadas, as propostas serão tidas como imutáveis, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões.

5.8.Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam as especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

5.9.Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o preço de mercado, desclassificando-se as propostas cujos preços estejam muito abaixo de patamares razoáveis, mostrando-se, portanto, manifestamente inexequíveis.

5.10. Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.

5.11. Não poderá participar a empresa que faça uso de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

5.12. Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento serão especificadas em contrato, devendo a empresa selecionada fornecer a nota fiscal emitida contra o INSTITUTO ODEON, que procederá com as retenções fiscais cabíveis, após sua aprovação.

7. VIGÊNCIA

7.1 O contrato se encerra com o término das obrigações acordadas – com previsão de início em 01/03/2019 e término em 29/02/2020

8. CRONOGRAMA DO ATO CONVOCATÓRIO:



- a) Publicação do Ato – 08/02/2019
- b) Período de visitas técnicas 11/02/2019 a 15/02/2019
- c) Entrega das Propostas – Até o dia **19/02/2019**
- d) Publicação do resultado – até 3 (três) dias úteis da data de entrega das propostas.
- e) Período de recurso – até 03 (três) dias úteis após publicação do resultado
- f) Período de contrarrazões – até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso
- g) Publicação de resultado após recurso - até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das contrarrazões.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS

- a) ANEXO I – Informação sobre as Unidades
- b) ANEXO II – Especificação do Serviço
- c) ANEXO III – Especificação dos Equipamentos
- d) ANEXO IV – Detalhamento do Serviço
- e) ANEXO V – Plantas Do Complexo Theatro Municipal de São Paulo

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa proponente significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON;
- b) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o INSTITUTO ODEON a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto à empresa proponente vencedora, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo responsável legal do INSTITUTO ODEON ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados;
- c) A empresa vencedora do certame deverá apresentar ao INSTITUTO ODEON, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, garantia contratual de 5 (cinco) % do valor total do contrato, como forma de assegurar as obrigações decorrentes do contrato. Serão aceitas garantias nas modalidades caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária.
- d) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- e) A empresa proponente se compromete a manter os preços propostos mesmo que o volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos seja inferior ao estimado neste ato convocatório. Por outro lado, caso a demanda efetiva seja superior, a empresa proponente se compromete a conceder desconto proporcional aos valores indicados em sua proposta.
- f) Cabe à empresa proponente garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que colocarem à disposição do INSTITUTO ODEON, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade, direta, solidária ou subsidiária;
- g) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO e da PRAÇA DAS ARTES deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço, sob pena de interrupção do contrato;
- h) A empresa proponente declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei dos Crimes de Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), a Lei de Defesa da Concorrência (Lei nº 12.529/2011), a Lei Anticorrupção (Lei nº

nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015), e seus respectivos regulamentos, comprometendo-se a cumpri-las fielmente, por si e por suas subsidiárias, controladas e coligadas, bem como por seus sócios, administradores (incluindo membros do conselho e diretores), executivos, funcionários, colaboradores, prepostos, agentes, subcontratados, procuradores e qualquer outro representante, exigindo, ainda, seu cumprimento por terceiros por elas eventualmente contratados, quando for o caso.

- i) A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias.
- j) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail: ato.licitação@institutoodeon.org.br

São Paulo, 08 de fevereiro de 2019.



INSTITUTO ODEON
Theatro Municipal de São Paulo



ATO CONVOCATÓRIO 01/2019

ANEXO I
INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS UNIDADES**Theatro Municipal**

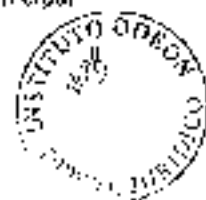
O Theatro Municipal de São Paulo, localizado na Praça Ramos de Azevedo s/nº foi inaugurado em 1911, projetado pelo escritório Ramos Azevedo. O prédio passou por três grandes ações de restauração (1954, 1991 e 2013) e é tombado pelo CONSPRESP (municipal), CONDEPHAAT (estadual) e IPHAN (nacional). O edifício é dividido em quatro volumes justapostos: social (saguão, restaurante, bilheteria, salão dos arcos, salão nobre, sala branca e galeria); sala de espetáculos (plateia); caixa cênica (fosso, palco e urldmento) e *backstage* (camartins, salas de ensaio e espaços de serviço, divididos em térreo e mais nove pavimentos com área total de 17.855 m². O Theatro Municipal abriga as apresentações dos corpos artísticos da instituição, ensaios e eventos diversos.

Praça das Artes

O complexo da Praça das Artes, localizado na Rua São João 281, foi inaugurado em 2013, projetado pelo escritório Brasil Arquitetura. Recebeu o Prêmio APCA de Melhor Obra de Arquitetura de 2012 e o prêmio de Edifício do Ano de 2013 pelo Icon Awards. O edifício é área envoltória por ter sido construído junto ao prédio do Conservatório Dramático e Musical, que é tombado pelo CONSPRESP E CONDEPHAAT. O edifício é dividido seis em blocos: sede dos corpos artísticos, administrativo, Escola Municipal de Música, Escola Municipal de Dança, Centro de Documentação, restaurante, edifício do antigo Conservatório Dramático e Musical, além de estacionamento e praça, divididos em dois subsolos, térreo e mais nove pavimentos com área total de 18.314 m². A Praça das Artes abriga os ensaios e atividades administrativas dos seis corpos artísticos da instituição, as atividades de formação das escolas municipais de dança e música, o administrativo da Fundação Theatro Municipal e do Instituto Odeon, acervo das arquivos histórico e artístico e apresentações e eventos diversos.

Central Técnica

A Central Técnica, localizada na Rua Pascoal Ranieri, nº 75, foi construída originalmente como canteiro de obras de metrô. Em 2009 quatro dos galpões foram cedidos para as atividades do Theatro Municipal com o total de 4.594 m². Os galpões abrigam os acervos de cenário, objetos de cena e figurinos do Theatro Municipal e também as atividades de confecção de figurino e construção de cenários.



ATO CONVOCATÓRIO 01/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser executados de acordo com as recomendações técnicas, legislação em vigência, demandas artísticas e de acervo, bem como as especificações do fabricante dos equipamentos e normas em vigência

" Lei 13. 589 de 04 de janeiro de 2018 "

" Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, de 31 de agosto de 1998, de Resolução –

RE nº9, de 16 de janeiro de 2003, publicada no Diário Oficial da União, Poder Executivo, em 20 de janeiro de 2003.

EQUIPE MÍNIMA PARA ATENDIMENTO

- 1 Posto De Mecânico de Refrigeração das 11 h às 23 h, no regime 12 X 36;
- 1 Posto de Mecânico de Refrigeração das 8 h às 17, segunda à sábado;
- 1 Posto de Auxiliar de Manutenção das 7 h às 19 h, no regime 12 X 36;

O técnico responsável indicado pela CONTRATADA deverá realizar visita mensal nas dependências da CONTRATANTE onde o serviço é realizado.

ROTINAS

Operação dos sistemas, atendendo programação estabelecida.

ATENDIMENTO PREVENTIVO E CORRETIVO

Apresentar mensalmente PMOC e relatório de atividades preventivas

Quanto à manutenção corretiva, a resposta do chamado deverá obedecer ao prazo estabelecido para cada tipo da ocorrência:

Ocorrência Normal – prazo de resposta 02 horas - Quando for observada mudança na rotina habitual do serviço.

Ocorrência de emergência – prazo de 01 hora - Quando houver interrupção ou impacto nas atividades das edificações

A manutenção corretiva em caso emergencial deve ser garantida todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário que a proponente for acionada.



**ATO CONVOCATÓRIO 01/2019
ANEXO III**

ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

UNIDADE: Theatro Municipal de São Paulo

CENTRAL DE ÁGUA GELADA

- 01 Unidade resfriadora de líquido, tipo centrífuga, marca TRANE, 250 TR N/S U07L05988 instaladas na casa de máquinas subterrânea, na Praça Ramos de Azevedo;
- 02 Torres de resfriamento de água, marca ALPINA, modelo 40/2-A 19 II ASP, cada uma com capacidade de 100TR (toneladas de refrigeração).
- 03 Bombas de água de condensação marca KSB, modelo ETANDRM 65-200,
- 03 Bombas de água gelada, marca KSB, modelo ETANDRM 50-315
- 02 Bombas de recalque, marca ABS, tipo MULTI-BROK 2512,

EXAUSTORES

- 02 Modelo PCS-560-3, marca PROJELMEC, no 10º pavimento - Urdimento
- 01 Modelo PCS 355, marca PROJELMEC, no 7º pavimento - Camarins.
- 01 Modelo PCS-315, marca PROJELMEC, no 7º pavimento – Camarins.
- 02 Modelo SD-140-4, marca MOTOVLIN1, 7º pavimento – C.M. Elev. Camarins.
- 01 Modelo PCL- 560-5, marca PROJELMEC, no 7º pavimento - Piso Técnico.
- 01 Modelo PCS-160-5, marca PROJELMEC, 5º pavimento – Bar da Galeria.
- 01 Modelo PSC-160, marca PROJELMEC, 5º pavimento – Coral Paulistano
- 01 Modelo PCS-200-5, marca PROJELMEC, 5º pavimento – Coral Paulistano.
- 01 Modelo PCS-315-0, marca PROJELMEC, no Subsolo – Fosso da Orquestra.
- 01 Modelo PCL- 560, marca PROJELMEC, no Subsolo – Cozinha.
- 01 Modelo PAV-500, marca PROJELMEC, no Subsolo - Sanitário da Manutenção.
- 01 Modelo PCS-355, marca PROJELMEC, no Subsolo – Sanitário de Público
- 01 Modelo SRR-70 20.7H, marca TERMODIN, no Subsolo – Salão dos Arcos.

VENTILADORES

- 02 (dois), modelo PCS-560, marca PROJELMEC, no 8º Pavimento – CA 3.
- 01 (um), modelo PCS-450, marca PROJELMEC, no 7º Pavimento – Cúpula - CA-4.
- 01 (um), modelo GDC 457, marca PROJELMEC, no 5º Pavimento – Sala de Ensai.
- 02 (dois), modelo GDC-371, marca PROJELMEC, no 3º Pavimento – Salas Azul e Rosa.
- 02 (dois), modelo PCS-900, marca PROJELMEC, no Subsolo – CA-1.



- 01 (um), modelo PCS-500, marca PROJELMEC, no Subsolo – CA-2.
- 01 (um), modelo 355, marca PROJELMEC, no Subsolo – Salão dos Arcos.
- 01 (um), modelo CBB-50-T3, marca 7AU11, no Subsolo – Sala do QDIF-2
- 02 (dois), modelo PSC-500, marca PROJELMEC, no 8º pavimento – Cúpula - CA-3.
- 01 (um), modelo PCS-400, marca PROJELMEC, no 7º Pavimento – Camarins –CA-4.
- 02 (dois), modelo PCS 710, marca PROJELMEC, no Subsolo - CA-1

FANCOIL

- 01 (um) CA-1, no subsolo, sob a Platéia.
- 01(um) CA-2, no subsolo, sob o Palco.
- 02 (dois) CA-3, no 8º pavimento, na Sala de Ensaios Cúpula.
- 01 (um) CA-4; no 7º pavimento, Ala dos Camarins

SELF CONTAINED

- 01 Unidade conjunto SELF CONTAINED, marca SSTARCO,

FANCOILETES CONDICIONADORES

- 01 (um), modelo RF- 1002-CI, marca HITACHI, no 3º pavimento- Dimmers 2.
- 01 (um), modelo RF- 1002-CI, marca HITACHI, no 7º pavimento- Dimmers 1

CONDICIONADOR DE AR PORTATIL

- 04 Marca MIDEA PORTATIL LIVA 12.000 FRI0 220V MONOFASICO
- 04 Marca SPRINGER PORTATIL FRI0 110V

UNIDADE: Praca das Artes

UNIDADES EVAPORADORAS – TIPO CASSETE E DUTADO DAIKIN

- Administração.
- 08 Pç. - UE-01 a 08 Evaporadora CASSETE 3,2HP MMU-AP0302H
- 01 Pç. - UE-09 Evaporadora - Duto Alta Pressão 5,0HP MMD-AP0481H
- 16 Pç. - UE-10 a 17/19 a 26 Evaporadora CASSETE 3,2HP MMU-AP0302H
- 02 Pç. - UE-18/27 Evaporadora - Duto Alta Pressão 5,0HP MMD-AP0481H
- 11 Pç. - UE-28 a 35/37/38/39 Evaporadora CASSETE 3,2HP MMU-AP0302H
- 01 Pç. - UE-36 Evaporadora - Duto Alta Pressão 5,0HP MMD-AP0481H
- 17 Pç. - UE-40/41/42/44 a 57 Evaporadora CASSETE 3,2HP MMU-AP0302H
- 01 Pç. - UE 43 Evaporadora - Duto Alta Pressão 5,0HP MMD-AP0481H
- 03 Pç. - UE-53/54/55 Evaporadora CASSETE 3,2 HP MMU-AP0302H



| |
|--|
| ● Conservatório – Museu. |
| ● 10 Pç. - UE-31 a 40 Evaporadora - Duto Alta Pressão 10,0HP MMD-AP0961H |
| ● 02 Pç. - UF-41/42 Evaporadora - Duto Alta Pressão 8,0HP MMD-AP0721H |
| ● 04 Pç. - UE-43/44/45/46 Evaporadora - Duto Alta Pressão 10,0HP MMD-AP0961H |
| ● 01 Pç. - UF-47 Evaporadora - Duto Alta Pressão 8,0HP MMD-AP0721H |
| ● 02 Pç. - UF-48/49 Evaporadora - Duto Alta Pressão 10,0HP MMD-AP0961H |
| ● Controle de documentos. |
| ● 04 Pç. - UE-01/02/03/04 Evaporadora CASSETE 1,7HP MMU-AP0152H UF-05/06/07/08/09/ |
| ● 08 Pç. - UE-10/11/12 Evaporadora CASSETE 1,25HP MMU-AP0122H |
| ● 02 Pç. - UE-13/14 - Evaporadora - Duto Alta Pressão 8,0HP MMD-AP0721HFE |
| ● 02 Pç. - UE-15/16 Evaporadora HI-WALL 1,25HP MMK-AP0123H |
| ● 04 Pç. - UE-17/18/19/20 Evaporadora CASSETE 1,25HP MMU-AP0122H |
| ● 04 Pç. - UE-21/22/23/24 - Evaporadora CASSETE 1,25HP MMU-AP0122H |
| ● 02 Pç. - UE-25/26 Evaporadora HI-WALL 1,25HP MMK-AP0123H |
| ● 04 Pç. - UE-27/28/29/30 Evaporadora HI-WALL 2,0HP MMK-AP0183H |
| ● Escola de música e dança |
| ● 12 Pç. - UE-01/04/07 a 10/15/18/21 a 24 Evaporadora CASSETE 2,0HP MMU-AP0182H |
| ● 02 Pç. - UE-03/17 Evaporadora - Duto Alta Pressão 5,0HP MMD-AP0481H |
| ● 12 Pç. - UE-02/05/11 a 14/16/19/25 a 28 Evaporadora CASSETE 2,5HP MMU-AP0242H |
| ● 02 Pç. - UE-06/20 Evaporadora CASSETE 1,7HP MMU-AP0152H |
| ● 01 Pç. - UE-01 Evaporadora - Duto Alta Pressão 5,0HP MMD-AP0481H |
| ● 12 Pç. - UE-02 a 09/42 a 45 Evaporadora CASSETE 3,0HP MMU-AP0277H |
| ● 02 Pç. - UE-10/19 Evaporadora - Duto Alta Pressão 5,0HP MMD-AP0481H |
| ● 12 Pç. - UE-11 a 18/46 a 49 Evaporadora CASSETE 2,5 HP MMU-AP0242H |
| ● 08 Pç. - UE-20/21/22/24/25/26/34/35 - Evaporadora CASSETE 0,8HP MMU-AP0071MH |
| ● 02 Pç. - UE-23/27 Evaporadora CASSETE 1,25HP MMU-AP0121MH |
| ● 06 Pç. - UE-28 a 33 Evaporadora CASSETE 2,0HP MMU-AP0181MH |
| ● 06 Pç. - UE-36 a 41 Evaporadora CASSETE 1,7HP MMU-AP0151MH |
| ● 08 Pç. - UE-52/53/56/57/58/59/62/63 Evaporadora CASSETE 4,0HP MMU-AP0362H |
| ● 06 Pç. - UE-68/69/71/72/74/75 Evaporadora CASSETE 2,0HP MMU-AP0182H |
| ● 09 Pç. - UE-54/66/70/73/76/51/60/61/64 Evaporadora CASSETE 0,8HP MMU-AP0071MH |
| ● 04 Pç. - UE-50/55/65/67 Evap. - Duto Alta Pressão 5,0HP MMD-AP0481H |

UNIDADES CONDENSADORAS VRF - DAIKIN

| |
|--|
| ● 03 Conj. - UC-01 / 02 /03 A/B/C/D Condensadora 48HP MMY-MAP4801HT7 |
| ● 01 Conj. - UC-03 A /B /C /D Condensadora 48HP MMY-MAP4801HT7 |
| ● 01 Conj. - UC-04 A /B /C /D Condensadora 48HP MMY-MAP4801HT7 |
| ● 01 Conj. - UC-05 A / B /C /D Condensadora 48HP MMY-MAP4801HT7 |
| ● 01 Conj. - UC-06 A /B / C Condensadora 24HP MMY-MAP2401HT7 |
| ● 01 Conj. - UC-01 A / B /C Condensadora 32,0HP MMY-MAP32111HT7 |



- 01 Conj - UC-02A/B Condensadora 18HP MMY-MAP1801HT7
- 02 Conj - UC-01 /02 A / B / C / D Condensadora 30HP MMYMAP30001HT7
- 01 Conj - UC-01 A/ B/ C/ D Condensadora 44 HP MMY-MAP4401HT7
- 01 Conj - UC-02 A /B /C Condensadora 30HP MMY-MAP3001HT7 UC-03A/B/C/D / UC-
- 02 Conj - UC -04 A /B /C /D Condensadora 40HP MMY-MAP4001HT7

VENTILADORES E EXAUSTORES:

- 01 Pç. - EX-01 IN-LINE 12.900 m³/h 25 mmCA TCA-630 PROJELMEC
- 02 Pç. - EX-01 a 12 - 4000 m³/h 15 mmCA HYB/16,3 PROJELMEC
- 02 Pç. - EX-13/14 IN LINE 13450 m³/h 25 mmCA TCA-630 PROJELMEC
- 08 Pç. - LX-15 a 22 - 4000 m³/h 15 mmCA HYB/16,3 PROJELMEC
- 01 Pç. - EX-01 1380 m³/h 10 mmCA AXC-315A MULTIVAC
- 01 Pç. - EX-01 7520 m³/h 30 mmCA ISS-630 PROJELMEC
- 01 Pç. - VI-01 10800 m³/h 15 mmCA, ISS-630 PROJELMEC
- 01 Pç. - EX-01 9200 m³/h 20 mmCA ISS-450 PROJELMEC
- 01 Pç. - 11700 m³/h 30 mmCA PH-08/20 CAPV.ETAL

SPLIT:

- 01 Pç. - Unidade Condensadora Daikin capacidade de 9000 / 12000 Btu's
- 03 -Pç de Bomba de drenagem forçada SICCOM
- 03 Pç - Unidade Evaporadora 9000 Btu's' Daikin

UNIDADE:Central de Produção Chico Giacchieri

SELF:

- Trane modelo. 1RAE200D2320AK00 capacidade 20 toneladas, alimentação 3F 60 HZ 220 v motor condensador 2x1.00 HP, 2X5, 44 A
- Trane modelo. DXPA203GD32QK0AC CAPACIDADE 20 toneladas alimentação 3F 60 HZ 220 v motor evaporador 7.50 HP 16.58 A serpentina de resfriamento 4 ROWS aquecimento 02 estágios 18.00kw/2 Est. 5196 A.

SPLIT PISO TETO:

- Modelo PHFE 48000-3 capacidade 48000 BTU/h 14067 w alimentação 220 v 3~ frequência 60 Hz carga gás 1800g refrigerante R-22



ATO CONVOCATÓRIO 01/2019

ANEXO IV - DETALHAMENTO DO SERVIÇO

UNIDADE RESFRIADORA DE LÍQUIDO

- Medição e registro das pressões de sucção, descarga e bomba de óleo dos compressores;
- Verificação dos níveis de óleo dos compressores;
- Verificação dos visores das linhas de líquido, referentes à carga refrigerante e quanto à presença de umidade no sistema frigorígeno;
- Verificação de ruídos e vibrações anormais dos equipamentos;
- Medição e registro de amperagem e voltagem dos compressores;
- Verificação do sistema inter-lock elétrico dos motores das torres e das bombas;
- Medição e registro de temperatura de água na(s) entrada(s) e saída(s) do(s) condensador(es) e do(s) resfriador(es);
- Verificação dos quadros elétricos, painéis de comando com eventuais ajustes dos contatos das chaves magnéticas e relés térmicos com posterior relacração;
- Medir e registrar o diferencial de pressão de água de evaporador;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do Câter;
- Verificação dos quadros elétricos referentes ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais, reparando as irregularidades;
- Análise do óleo, conforme recomendação do fabricante;
- Verificação de eventuais vazamentos nas linhas de água gelada e condensação;
- Realizar anualmente teste de ultrassom das tubulações de água gelada e condensada;
- Efetuar a limpeza dos condensadores e válvulas de retenção dos compressores;
- Verificação da válvula de controle de capacidade dos compressores, sanando as irregularidades;
- Efetuar a troca ou completar a carga de gás refrigerante, sempre que necessário, efetuar a troca ou completar o óleo lubrificante, sempre que necessário, efetuar a limpeza dos condensadores;
- Realizar a variação dos condensadores, conforme recomendação do fabricante do equipamento;
- Manter a conservação de limpeza e de pintura dos chillers, bombas, tubulações, quadros e painéis elétricos, ventiladores e exaustores salas técnicas e demais equipamentos, sempre que necessário.
- Verificação do ponto de ajuste do termostato de segurança do chiller, com posterior relacração;
- Verificação do cabeçote dos compressores, com eventual reaperto dos parafusos;
- Verificação de regulagem dos estágios de capacidade dos compressores frigorígenos, com posterior relacração;



- Verificação do estado dos filtros de óleo dos compressores frigorígenos;
- Verificação, com eventual limpeza interna, do evaporador e condensador;
- Verificação e eventual ajuste dos pontos de corte de atuação dos dispositivos de segurança dos pressostatos de alta, baixa e de óleo, com posterior relacção;
- Medição e registo de temperatura do gás refrigerante na sucção do compressor, para determinação do superaquecimento do gás refrigerante;
- Medição e registo de temperatura do gás refrigerante na linha de líquido para a determinação do sub-resfriamento do gás refrigerante;
- Verificação dos terminais e contactos eléctricos, verificar operação de válvula de expansão;
- Abertura das tampas do condensador para limpeza mecânica, quando aplicável;
- Teste dos dispositivos de segurança e controlo, tais como: relés térmicos, termostato de controlo e segurança, pressostatos de óleo, baixa e alta pressão, flow switch, chaves de fluxo dentre outros;
- Eliminar focos de oxidação;

TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA

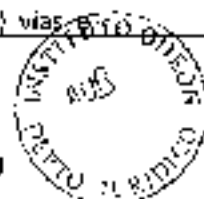
- Limpeza das bacias da torre;
- Verificação, limpeza e correção dos elementos de distribuição da água da torre;
- Verificação e limpeza dos filtros de água;
- Verificação do nível da água no tanque e eventual ajuste de válvula da boia;
- Verificação, com eventual correção, da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores;
- Verificação dos rolamentos, mancais e suportes dos ventiladores e eventual reaperto e lubrificação, substituição dos mesmos sempre que necessário;
- Verificação dos níveis do óleo dos redutores de velocidade;
- Verificação, com eventual lubrificação, dos motores dos ventiladores;
- Verificação dos conduites, boxes e tampas das caixas de passagem de alimentação elétrica;
- Verificação dos quadros eléctricos, referentes ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais, reparando as irregularidades;
- Verificação dos quadros eléctricos, com eventuais ajustes dos contactos das chaves magnéticas e relés térmicos, com posterior relacção;
- Medição e registo da temperatura da entrada e saída de água da torre de resfriamento;
- Medição e registo da amperagem e voltagem dos motores dos ventiladores;
- Limpeza geral da carcaça da torre e reservatório de abastecimento e compensação;
- Verificar aquecimento no motor;
- Verificar e reapertar braçadeiras e mangotes;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais, verificar e eliminar vazamento de água;
- Limpeza de filtros de sucção;
- Lubrificar mancais do motor, quando aplicável;
- Medir e registar as temperaturas de retorno e saída da água, bem como do ar ambiente;
- Reapertar parafusos dos mancais e suportes;
- Verificar e corrigir a atuação do termostato de operação do ventilador;
- Testar e regular relé térmico do motor;
- Eliminar focos de oxidação;
- Verificação do estado da pintura com eventuais retoques de conservação.

BOMBAS DE ÁGUA DE ÁGUA GELADA E CONDENSADA

- Verificação da gaxeta e/ou selo mecânico;
- Verificação e eventual correção do alinhamento dos acoplamentos;
- Verificação do nível de óleo;
- Verificação, com eventual lubrificação, dos motores;
- Medição e registro da amperagem e voltagem;
- Verificação de condutores, boxes e tampas das caixas passagem da alimentação elétrica;
- Verificação dos quadros elétricos, referentes ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais, reparando as irregularidades;
- Verificação dos quadros elétricos, com eventuais ajustes dos contatos das chaves magnéticas e relés térmicos, com posterior relacração;
- Limpeza das carcaças da bomba e motor;
- Verificação do estado dos tubos flexíveis (mangotes/juntas) de interligação às tubulações de recalque e sucção;
- Medição e registro das pressões de sucção e recalque;
- Verificar aquecimento do motor;
- Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais;
- Lubrificar rolamentos do motor e da bomba, quando aplicável;
- Verificar e corrigir alinhamento do conjunto motor-bomba;
- Testar e regular o relé térmico do motor;
- Eliminar focos de oxidação, reapertar os parafusos de fixação da base;

CONDICIONADORES DE AR

- Verificação e limpeza dos filtros de ar, de acordo com as normas dos fabricantes;
- Verificação, com eventual correção, do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e dos motores;
- Verificação, com eventual correção, da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores;
- Verificação dos rolamentos, mancais, suportes dos ventiladores e eventual reaperto e lubrificação; substituição sempre que necessário;
- Limpeza das bandejas e drenos;
- Verificação dos encaixes dos painéis de acesso ao gabinete;
- Medição, com registro de amperagem e voltagem dos motores dos ventiladores;
- Medição e registro de temperatura do ar de insulamento, ambiente, retorno e ar externo;
- Verificação dos quadros elétricos de alimentação e comando, referente ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais, reparando irregularidades;
- Verificação geral em todo o sistema da atuação das válvulas de 03 (três) vias;
- Verificação da posição dos drenos em relação aos ralos das salas de máquinas;
- Verificação de eventuais vazamentos nas linhas de água gelada;
- Limpeza externa dos gabinetes, da sala de máquinas com conservação de pintura sempre que necessário;
- Verificar aquecimento do motor;
- Verificar se há vazamento de água;
- Verificar e corrigir os ruídos e vibrações anormais;
- Limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada;
- Verificação com eventual ajuste, do sensor de comando das válvulas de 03 (três) vias, posterior relacração;



- Verificar a temperatura de entrada e saída da água da serpentina, lavando-a, se necessário;
- Verificar os terminais e contatos elétricos, limpando-os ou substituindo-os.
- Verificação da pintura do gabinete, com eventuais retoques de conservação;
- Verificação do nivelamento dos gabinetes em relação ao piso;
- Medição da vazão de ar; verificar e limpar o rotor do ventilador.

VENTILADORES E EXAUSTORES CENTRÍFUGOS

- Verificação e limpeza dos filtros de ar, de acordo com as normas dos fabricantes;
- Verificação, com eventual correção, do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- Verificação, com eventual correção, da tensão de alinhamento das correias dos ventiladores/motores;
- Verificação dos rolamentos, mancais, suportes dos ventiladores e eventual reaperto e lubrificação;
- Limpeza da carcaça do ventilador, rotor ou pás;
- Verificação, com eventual lubrificação, do motor do ventilador;
- Medição e registro da amperagem e voltagem dos motores;
- Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais, reparando as irregularidades;
- Verificar lâmpadas de sinalização e chaves seletoras;
- Verificar o funcionamento do comando liga/desliga;
- Verificar ruídos, vibrações e sobreaquecimentos anormais;
- Verificação dos quadros elétricos, com eventuais ajustes dos contatos das chaves magnéticas e relés térmicos com posterior reeletrificação;
- Verificação e pintura da carcaça com eventuais retoques de conservação;
- Verificação do balanceamento do rotor;
- Medição da vazão de ar; verificar eventuais desgastes dos eixos e mancais;
- Verificar reaperto da base do motor do ventilador;
- Reapertar conexões e terminais;
- Lubrificar rolamentos não blindados;
- Limpar pás e rotor;
- Eliminar focos de oxidação.

FAN COIL - FANCOILETE

- Inspeção dos circuitos elétricos;
- Lavar bandejas e serpentinas;
- Limpeza do dreno;
- Verificar isolamento térmico e acústico;
- Verificar atuação das válvulas;
- Verificar válvulas solenóides e outras motorizadas;
- Verificar atuação manual e automática;
- Limpeza do filtro Y;
- Verificar possível vazamento;
- Inspeção dos quadros elétricos;
- Inspeção e testes dos componentes de proteção;
- Reaperto de todos os terminais;
- Inspeção dos motores elétricos;

- Verificação dos mancais e rolamentos;
- Verificação dos ruídos ou vibrações anormais;
- Verificação dos ajustes de comando;
- Medição de tensão e corrente dos equipamentos;
- Medição de pressões de trabalho dos equipamentos;
- Limpeza externa dos equipamentos;
- Limpeza dos filtros;
- Limpeza de desobstrução dos drenos e
- Emitir relatório de manutenção preventiva.

• UNIDADES CONDENSADORAS

- Eliminar sujeira, danos corrosão na unidade;
- Limpeza da serpentina
- Verificação vedação dos painéis / gabinete com relação a sua vedação
- Medição de temperatura e entrada e saída do condensador.
- Verificação completa do sistema frigorífico e eletrônico.
- Substituição de componentes em geral do sistema mecânico e eletrônico, incluindo placas eletrônicas e compressores.

QUADROS ELÉTRICOS, SISTEMAS DE CONTROLE, COMANDOS E REDE HIDRÁULICA

- Verificações técnicas, manutenção e inspeção geral, para o perfeito funcionamento dos sistemas de controles e comandos dos equipamentos e das instalações, adotando os seguintes procedimentos:
- Verificar botociras;
- Verificar os pontos de aquecimento anormal;
- Detectar a origem e corrigir (reapertar terminais, parafusos, fusíveis, etc.);
- Verificar e registrar a voltagem de alimentação;
- Verificar se os fusíveis são adequados ou se foram adulterados ou trocados;
- Verificar as lâmpadas sinalizadoras;
- Verificar desarme dos disjuntores (se existirem);
- Verificar abertura e fechamento das chaves seccionadoras (sem carga);
- Limpeza geral dos componentes e painéis.
- Verificar o sistema de drenos e bombas de circulação das máquinas, garantido o perfeito funcionamento
- Verificar o estado dos terminais e contatos de força e auxiliar.
- Eliminar focos de oxidação;
- Verificar regulagem de relé temporizado;
- Verificar regulagem de relé de produção.

VARIADORES DE FREQUÊNCIA

- Verificação de inércia de carga na rampa de aceleração e desaceleração;
- Verificação dos módulos transmissores;
- Verificação da tensão de alimentação;
- Verificação das tensões entre fases;
- Verificação dos módulos de segurança;
- Verificação e reaperto dos cabos e terminais;
- Verificação de temperatura e ruídos anormais;

- Verificação dos resistores de frenagem;
- Verificação das memórias de auto – diagnose;
- Limpeza ou substituição dos filtros de ar e
- Limpeza do gabinete.

DAMPERS MOTORIZADOS

- Inspeção corretiva, incluindo lubrificação e revisão quanto ao perfeito funcionamento os, nos dutos de ar, sobretudo os individuais dos camarins.

DUTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE AR

- Inspeção corretiva nosde insuflamento, exaustão e retorno, de toda a instalação de Ar Condicionado, sanando as irregularidades.
- Os dutos de ar deverão sofrer, ainda, os trabalhos de limpeza e higienização anualmente.
- Efetuar medições, identificar ruídos no sistema e sanar as irregularidades, para que não atrapalhe o desenvolvimento normal das atividades.
- Efetuar a troca dos filtros

CAIXA DE COMPENSAÇÃO DO SISTEMA

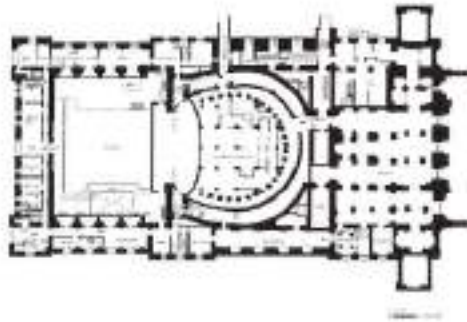
- Verificar operação do sistema das bombas de reposição de água.



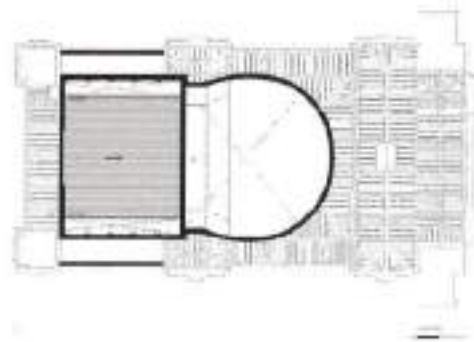
ATO CONVOCATÓRIO 01/2019
ANEXO V

PLANTAS

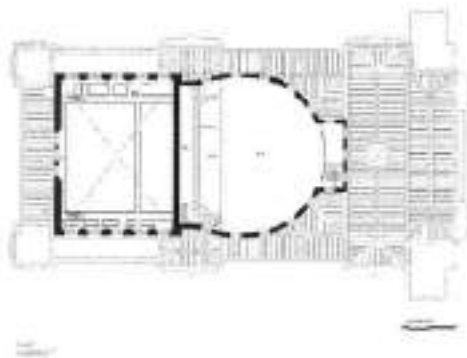
Theatro – 1º Pavimento



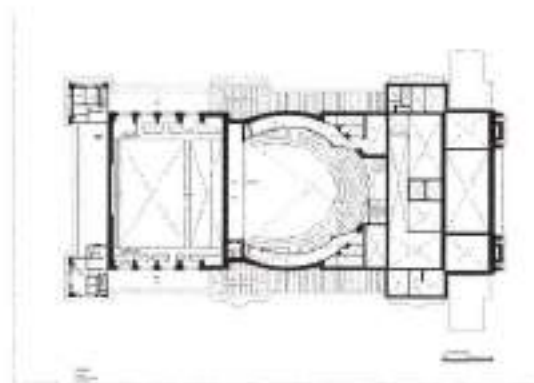
Theatro – 2º Pavimento



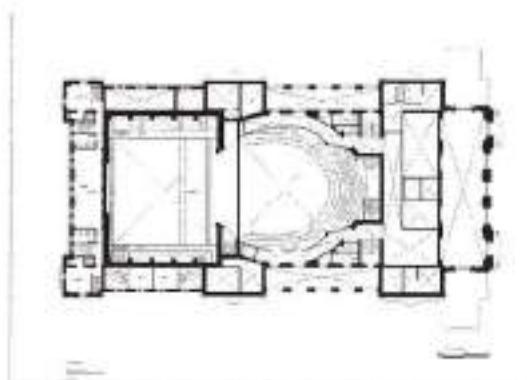
Theatro – 3º Pavimento



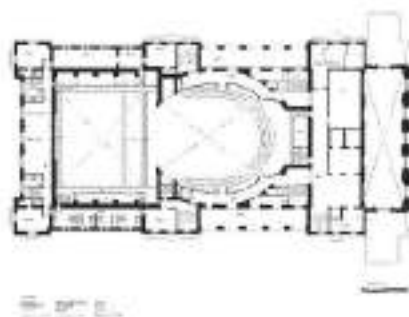
Theatro – 4º Pavimento



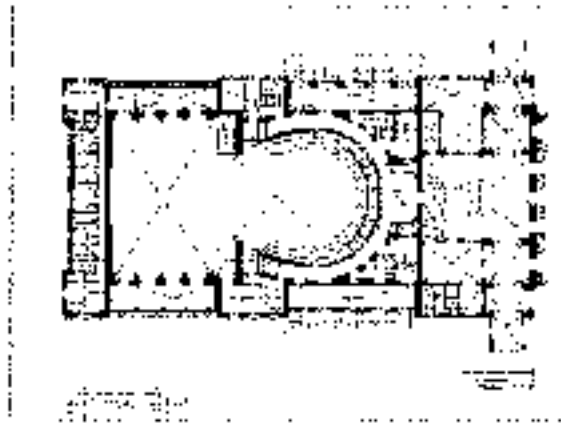
Theatro – 5º Pavimento



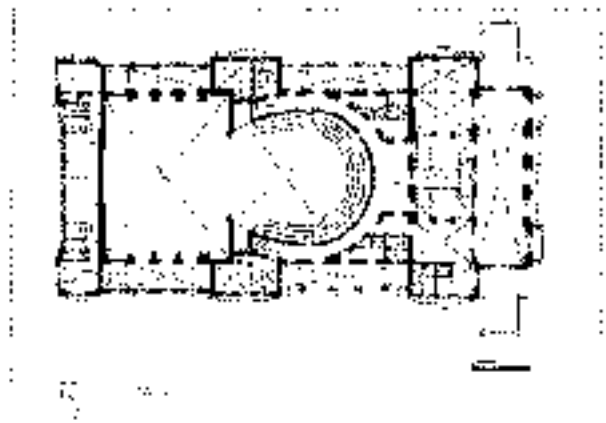
Theatro – 6º Pavimento



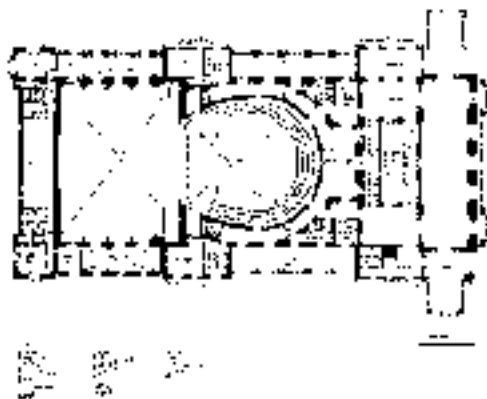
Theatro - 2º Pavimento



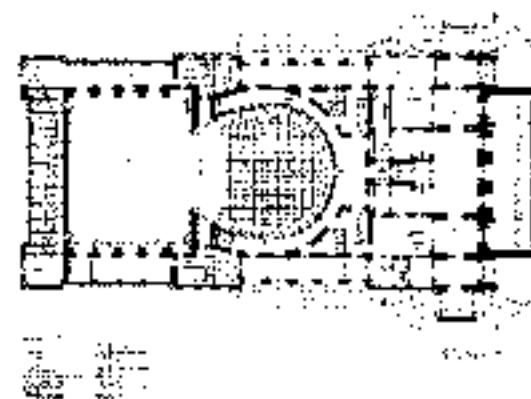
Theatro - 3º Pavimento



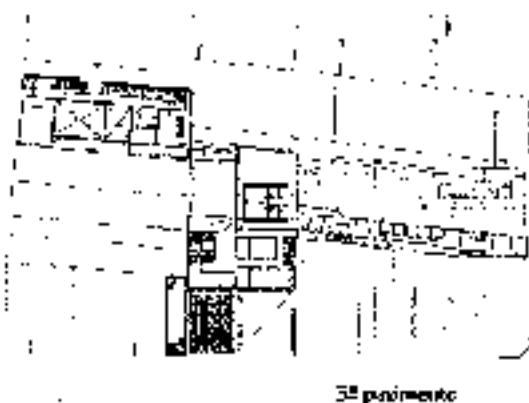
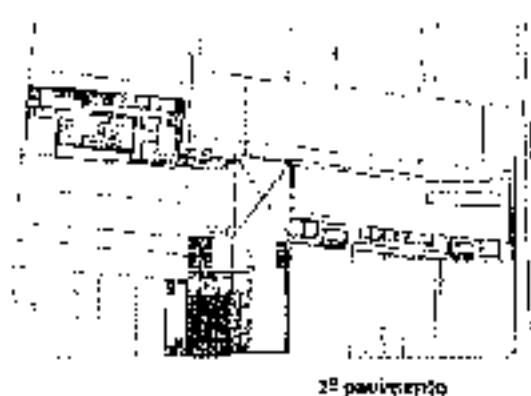
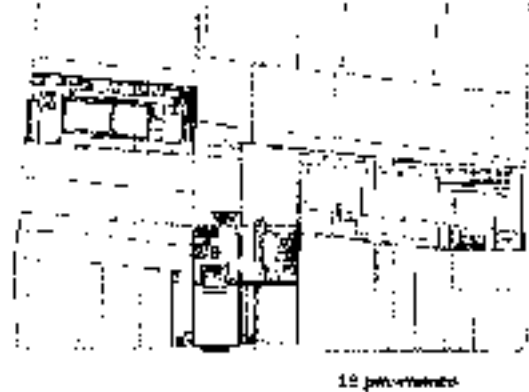
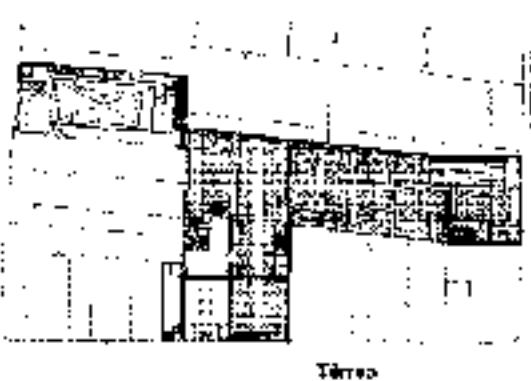
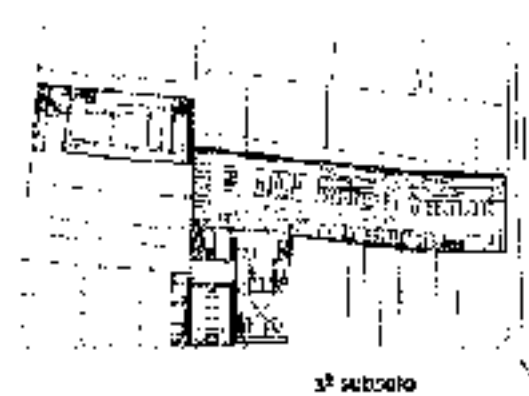
Theatro - 4º Pavimento

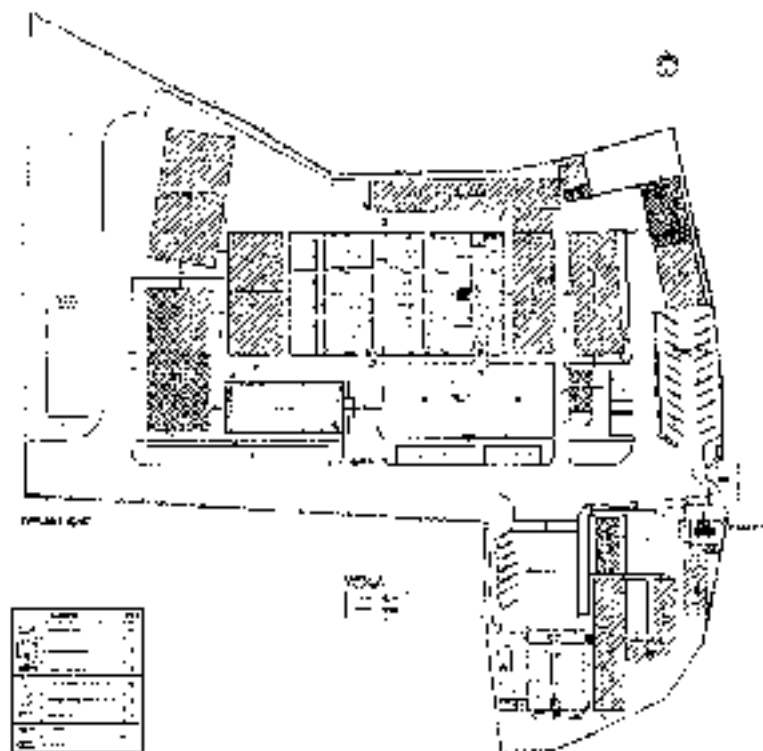


Theatro - Térreo



Área das artes





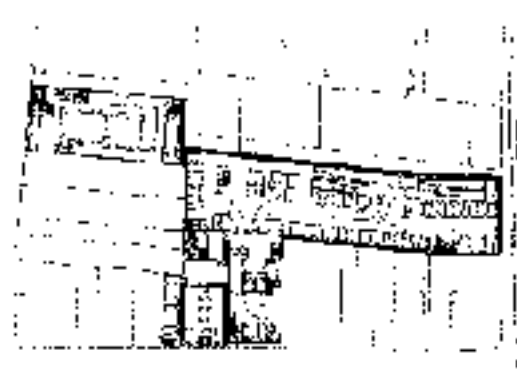
| | | |
|-----|-----------|---|
| 1 | Escalador | 1 |
| 2 | Escalador | 1 |
| 3 | Escalador | 1 |
| 4 | Escalador | 1 |
| 5 | Escalador | 1 |
| 6 | Escalador | 1 |
| 7 | Escalador | 1 |
| 8 | Escalador | 1 |
| 9 | Escalador | 1 |
| 10 | Escalador | 1 |
| 11 | Escalador | 1 |
| 12 | Escalador | 1 |
| 13 | Escalador | 1 |
| 14 | Escalador | 1 |
| 15 | Escalador | 1 |
| 16 | Escalador | 1 |
| 17 | Escalador | 1 |
| 18 | Escalador | 1 |
| 19 | Escalador | 1 |
| 20 | Escalador | 1 |
| 21 | Escalador | 1 |
| 22 | Escalador | 1 |
| 23 | Escalador | 1 |
| 24 | Escalador | 1 |
| 25 | Escalador | 1 |
| 26 | Escalador | 1 |
| 27 | Escalador | 1 |
| 28 | Escalador | 1 |
| 29 | Escalador | 1 |
| 30 | Escalador | 1 |
| 31 | Escalador | 1 |
| 32 | Escalador | 1 |
| 33 | Escalador | 1 |
| 34 | Escalador | 1 |
| 35 | Escalador | 1 |
| 36 | Escalador | 1 |
| 37 | Escalador | 1 |
| 38 | Escalador | 1 |
| 39 | Escalador | 1 |
| 40 | Escalador | 1 |
| 41 | Escalador | 1 |
| 42 | Escalador | 1 |
| 43 | Escalador | 1 |
| 44 | Escalador | 1 |
| 45 | Escalador | 1 |
| 46 | Escalador | 1 |
| 47 | Escalador | 1 |
| 48 | Escalador | 1 |
| 49 | Escalador | 1 |
| 50 | Escalador | 1 |
| 51 | Escalador | 1 |
| 52 | Escalador | 1 |
| 53 | Escalador | 1 |
| 54 | Escalador | 1 |
| 55 | Escalador | 1 |
| 56 | Escalador | 1 |
| 57 | Escalador | 1 |
| 58 | Escalador | 1 |
| 59 | Escalador | 1 |
| 60 | Escalador | 1 |
| 61 | Escalador | 1 |
| 62 | Escalador | 1 |
| 63 | Escalador | 1 |
| 64 | Escalador | 1 |
| 65 | Escalador | 1 |
| 66 | Escalador | 1 |
| 67 | Escalador | 1 |
| 68 | Escalador | 1 |
| 69 | Escalador | 1 |
| 70 | Escalador | 1 |
| 71 | Escalador | 1 |
| 72 | Escalador | 1 |
| 73 | Escalador | 1 |
| 74 | Escalador | 1 |
| 75 | Escalador | 1 |
| 76 | Escalador | 1 |
| 77 | Escalador | 1 |
| 78 | Escalador | 1 |
| 79 | Escalador | 1 |
| 80 | Escalador | 1 |
| 81 | Escalador | 1 |
| 82 | Escalador | 1 |
| 83 | Escalador | 1 |
| 84 | Escalador | 1 |
| 85 | Escalador | 1 |
| 86 | Escalador | 1 |
| 87 | Escalador | 1 |
| 88 | Escalador | 1 |
| 89 | Escalador | 1 |
| 90 | Escalador | 1 |
| 91 | Escalador | 1 |
| 92 | Escalador | 1 |
| 93 | Escalador | 1 |
| 94 | Escalador | 1 |
| 95 | Escalador | 1 |
| 96 | Escalador | 1 |
| 97 | Escalador | 1 |
| 98 | Escalador | 1 |
| 99 | Escalador | 1 |
| 100 | Escalador | 1 |



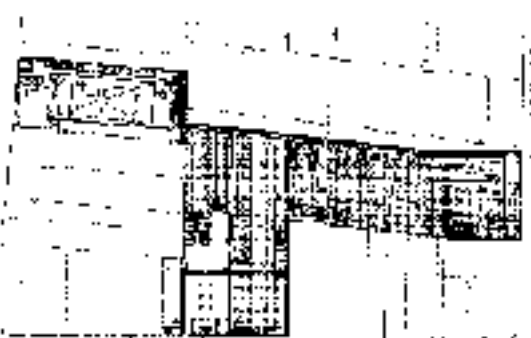
Placa das artes



2º subsolo



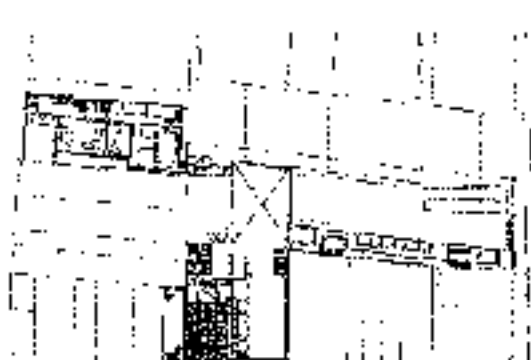
1º subsolo



Térreo



3º pavimento



2º pavimento



3º pavimento

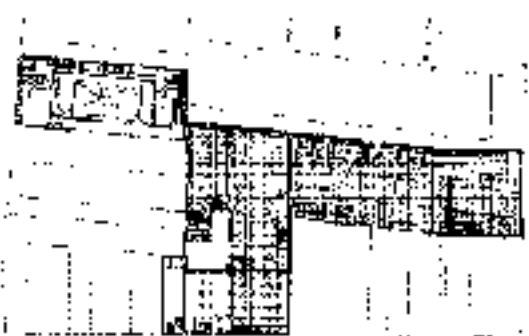
Plano das artes



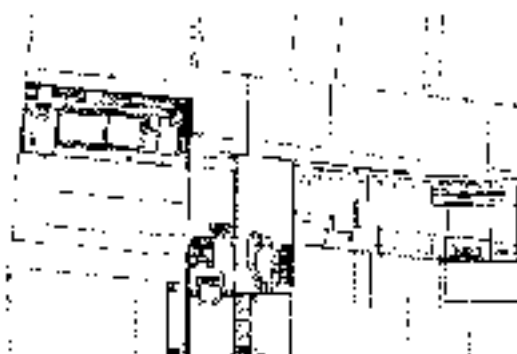
02 subsolo



1º subsolo



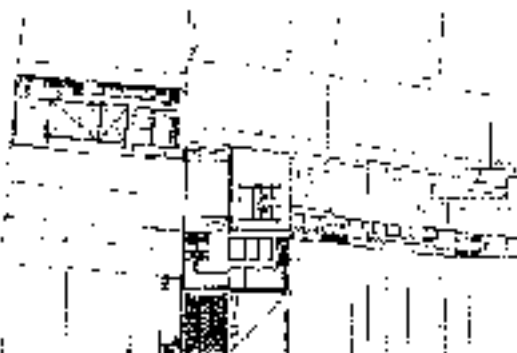
Térreo



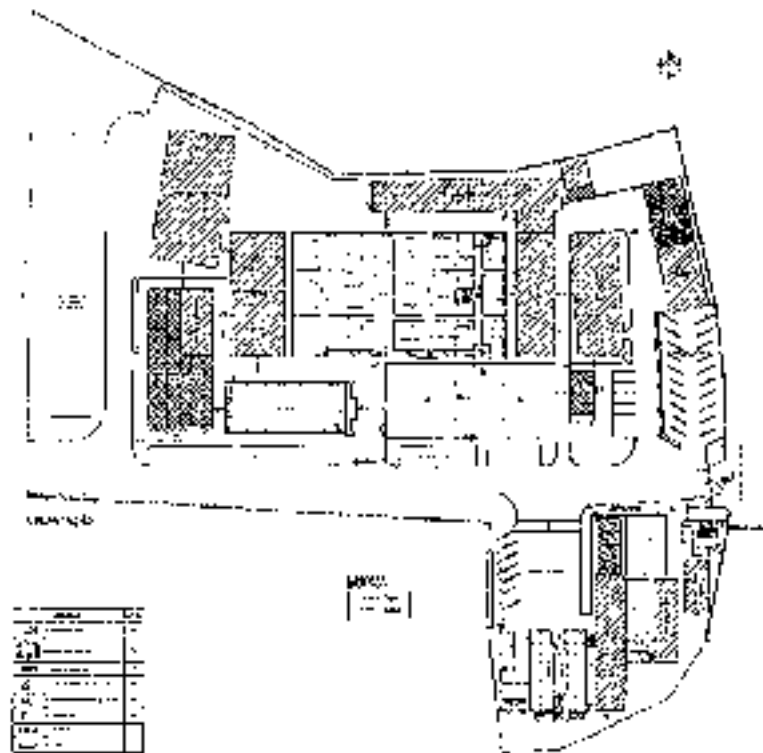
1º pavimento



2º pavimento



3º pavimento



| NUMERO | DESCRIZIONE | QUANTITA' | UNITA' |
|--------|-------------|-----------|--------|
| 1 | ... | ... | ... |
| 2 | ... | ... | ... |
| 3 | ... | ... | ... |
| 4 | ... | ... | ... |
| 5 | ... | ... | ... |
| 6 | ... | ... | ... |
| 7 | ... | ... | ... |
| 8 | ... | ... | ... |
| 9 | ... | ... | ... |
| 10 | ... | ... | ... |

